



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.666/2022**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência no Município de Vitória de Santo Antão, e dá outras providências."

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a política de conscientização sobre a **Depressão na Infância e Adolescência**, a ser promovida pela Sociedade Civil Organizada, com o objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema no âmbito do município de Vitória de Santo Antão.

**Parágrafo Único** - São diretrizes da campanha:

**I** - Divulgação dos sintomas mais comuns, como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade ou hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda de rendimento escolar, dentre outros;

**II**- Incentivo a busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;

**III**- Disponibilização de informações sobre tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

**IV**- Estimulo a parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

**396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão**  
**377º Anos da Batalha das Tabocas-**

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
PREFEITO

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Edmilson José dos Santos**.